



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E C I Ê N C I A ,
T E C N O L O G I A , I N O V A Ç Ã O
E D E S E N V O L V I M E N T O
E C O N Ô M I C O

Prezados,

Em atenção ao encaminhamento das documentações da empresa **Colosso Locações e Serviços ME**, provisoriamente vencedora do Pregão Eletrônico nº **90.165/2025**, para fins de análise técnica, informamos que, em avaliação preliminar da proposta apresentada, identificamos a necessidade de esclarecimentos, conforme segue:

1. Quanto ao prazo de execução do objeto

Consta na proposta da empresa a seguinte informação:

“O prazo de execução do objeto contratual é de 120 (cento e vinte) dias para o Grupo 01, 45 (quarenta e cinco) dias para o Grupo 02 e 30 (trinta) dias para o Grupo 03, contados a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.”

Entretanto, tal redação não deixa claro se a proponente compreendeu que o objeto licitado refere-se à **prestação contínua de serviços de manutenção preventiva e corretiva**, a serem executados **pelo período de 01 (um) ano**, conforme expressamente previsto no Termo de Referência, especialmente nos itens 4.19, 4.20 e 4.26, incluindo:

- Manutenção preventiva com **periodicidade mensal**;
- Manutenção corretiva **sob demanda**, sempre que houver falha ou defeito em qualquer equipamento;
- Atendimento em prazos máximos previamente definidos;
- Vigência contratual de **01 (um) ano**, a partir da data do empenho.

Dessa forma, faz-se necessário esclarecer se os prazos indicados na proposta dizem respeito apenas à **primeira execução inicial** dos serviços por grupo, ou se há equívoco na interpretação do prazo total de execução contratual.

2. Compatibilidade da proposta com o Termo de Referência

Considerando que o Termo de Referência estabelece de forma detalhada a natureza contínua dos serviços, com obrigações mensais, corretivas sob demanda, entrega obrigatória de relatórios mensais e atendimento durante toda a vigência contratual, entendemos ser prudente solicitar manifestação formal da empresa quanto à **aderência integral de sua proposta às condições técnicas e prazos definidos no Termo de Referência**.

3. Atestados de capacidade técnica

No que se refere aos atestados de capacidade técnica apresentados, verificou-se que os documentos encaminhados comprovam a execução de serviços relacionados à **manutenção de aparelhos de ar-condicionado e circuitos de CFTV**, não tendo ficado evidenciada, de forma objetiva, a **experiência específica da empresa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas de costura**, que constituem o objeto principal da presente contratação.

Assinado digitalmente. Acesse:

<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 54655955-7516-4508-a33d-75ff49932e54

Papel Timbrado Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico Nº 000016/2026





**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E C I Ê N C I A ,
T E C N O L O G I A , I N O V A Ç Ã O
E D E S E N V O L V I M E N T O
E C O N Ô M I C O

Dessa forma, entende-se necessária a avaliação quanto à **compatibilidade dos serviços comprovados nos atestados apresentados com a natureza, complexidade e especificidade do objeto licitado**, bem como, se for o caso, a solicitação de esclarecimentos complementares à empresa, a fim de dirimir eventuais dúvidas quanto à sua capacidade técnica para a plena execução contratual, tendo em vista que como gestores não temos como avaliar se tais serviços apresentados nos atestados são compatíveis, tecnicamente, com manutenção de máquinas de costura.

Diante do exposto, sugerimos que a empresa seja instada a prestar os devidos esclarecimentos, a fim de afastar eventuais dúvidas quanto à correta compreensão do objeto, à aderência técnica da proposta e à sua plena execução, antes do prosseguimento para a fase de homologação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Felippe de Jesus Schenquel
Secretário de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Mat. 063.173

Assinado digitalmente. Acesse:

<https://gpi18.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=008D9DCE8EF2707B45F47C2AD10B38E2&idFunc=B5B41FAC0361D157D9673ECB926AF5AE> Chave: 54655955-7516-4508-a33d-75ff49932e54

Papel Timbrado Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico Nº 000016/2026

